

Ata 01/2023. Aos vinte dias e três dias do mês de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do quarto andar da prefeitura municipal de Medianeira, para primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social A presidente do conselho Juliana Marcolin iniciou saudando a todos, em seguida passou a palavra para Samara representando a instância de Controle Social do programa auxílio Brasil -PAB, que trouxe os dados do Cadastro único referente ao mês janeiro de 2023, onde foram realizados, 19 Cadastros Novos e 24 Transferências, sendo 14 para acesso ao programa bolsa família, 05 BPC, 04 programa leite das crianças, 12 baixa renda água/luz e 217 Atualizações. Trouxe em seguida, o número de Atendimentos para CadÚnico 2022, 602 CadNovos um aumento de 16% (506) em relação ao ano de 2021e 465 Transferências um aumento de 48% (239) em relação ao ano de 2021 sendo que destes 263 para Bolsa Família / 104 BPC / 123 Leite / 336 Baixa Renda. As Atualizações foram 3155 um aumento de 52% (1650). Dos benefícios do Programa Auxilio Brasil em Janeiro de 2023: houveram 67 novas liberações, totalizando 1.084 famílias perfazendo R\$ 659.706,00 sendo destes 178 com empréstimos, totalizando um valor de R\$ 27.685,00. Os Benefícios para Manutenção são 33, sendo 19 por falta de atualização nos últimos 24 meses, 4 com divergências nos dados informados, sendo aprovado por todos. Das visitas do Programa Auxilio Brasil foram 9 visitas realizadas em Janeiro de 2023. Samara trouxe ainda sobre a Instrução Normativa nº 23/SEDS/SENARC/MC, de 26 de Dezembro de 2022 que estabelece os calendários do exercício de 2023 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, aplicação de efeitos, os recursos administrativos e a interrupção temporária dos efeitos de descumprimento e da Instrução Normativa conjunta SAGICAD – SENARC nº 1, de 06 de fevereiro de 2023 que suspende temporariamente os prazos do cronograma de repercussões do processo de Averiguação Cadastral Unipessoal, de que trata a Instrução Normativa Conjunta nº 06/SECAD/SE/SEDS/SENARC/MC, de 20 de dezembro de 2022,e dá outras providências, informou ainda que em Medianeira tem 5375 cadastros ativos, destes 1161 são unipessoais (21,6%). Sem nada dito em palavra livre, a presidente do Conselho, Juliana Marcolin, seguiu com a pauta trazendo o primeiro tema, Conferência CMAS, trazendo a necessidade de uma comissão para organização da conferência, sobre o assunto a senhora Cheile, secretaria executiva deste conselho assumiu a palavra, informando sobre a possível data da conferencia, que deverá ser realizada no mês de Julho 2023, no dia 07 de julho. Cujo tema será “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos, o SUAS que queremos”. A comissão para organização da conferência deverá ser composta por três profissionais governamentais e três não governamentais. Sendo que como governamentais ficaram, Juliana Marcolin, presidente deste conselho, eu Silvana Mittmann Damasceno, assistente social do CRAS Medianeira e a assistente social Marli , assistente social da secretaria municipal de Saúde, representantes não governamentais, ficaram Karina assistente social da AMESFI, Elenize Proner, assistente social da AMOA. Será estendido convite para conselheiros que estiveram ausentes, para fechar os três na representação não governamental. Em março será realizado a primeira reunião da comissão para organização da conferência municipal 2023.Seguindo a pauta, a senhora Cheile trouxe as eleições para os conselheiros representantes da sociedade civil no CEAS, para o biênio 2023-2025. Seguindo a senhora Christiane Zanette Mondardo, coordenadora da SMAS, trouxe a Prestação de contas incentivo Covid 2021, Deliberação nº56/2021, Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho de 2022, Valor de R\$ 45.000,00 recebido em 02/12/2021, o plano de ação foi desenvolvido para a execução da Despesa em Custeio

para aquisição de benefício eventual Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Calamidade Pública, porém, não houve realização de gastos para auxílio natalidade, calamidade pública e vulnerabilidade temporária. O valor foi recebido na data de 02/12/2021, no primeiro semestre de 2022 foi realizado a compra de 493 telhas de fibrocimento totalizando R\$ 40.598,55, mas a entrega da mercadoria foi realizada somente na data de 11/07, podendo assim ser liquidada, portanto esse valor não entra para esta prestação de contas. Na data de 18/10 também foi liquidado a compra de mais 54 telhas, mas também não entra para esta prestação. Informa-se ainda que o saldo na data de 03/02/22 é de 1976,46 sendo que este conselho aprovou na data de 13/12/2022 a prorrogação desta deliberação por mais 12 meses. Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social, justificou que o órgão Gestor realizou todos os procedimentos internos para a realização do gasto do recurso, porém devido a outros prazos e procedimentos que independem da secretaria não foi possível a execução do saldo durante o período da prestação de contas, apresentado um saldo superior a 30%, ou seja, 103,83% sendo o valor de R\$ 46.721,71 em junho de 2022. Sendo aprovado pelos conselheiros presentes. Seguindo, Christiane trouxe também a prestação de contas referente, PPAS IV, Deliberação nº39/2014 e 046/2016 prestação de contas do segundo semestre de 2022 e informou que o repasse do cofinanciamento é realizado de forma acumulada geralmente em duas parcelas de R\$15.000,00, o gasto é realizado para pagamento de assistente social e psicóloga do programa família acolhedora, ou seja, folha de pagamento. No segundo semestre de 2022 foi recebido duas parcelas de R\$ 15.000,00, uma no mês de julho e outra no mês de dezembro totalizando R\$ 30.000,00, sendo que deste valor foi gasto R\$ 20.821,82 restando um saldo de R\$ 10.301,95 em dezembro de 2022, portanto 34,34%, necessitando assim justificar o saldo superior que não pode ser utilizado em sua totalidade devido ao período de recebimento no final do ano, informou ainda que no segundo semestre de 2022 estiveram acolhidas em família acolhedora 13 crianças, ocorreram 7 acolhimentos, 4 desacolhimentos e 2 transferências para a Casa Lar, 6 famílias estão aptas 2 famílias em processo de habilitação e que hoje temos 07 acolhidos, 06 famílias aptas e duas continuam em processo de habilitação. No 2º semestre na casa lar houveram 14 abrigados e 3 acolhimentos, 5 desacolhidos e 1 transferido para a família Acolhedora. A prestação também foi aprovada pelos conselheiros presentes. Christiane informou que foi realizada a devolução do saldo remanescente do incentivo BE Covid -19 no valor de R\$ 105,65 na data de 02/02/2023, seguindo traz sobre ARCPF que será encaminhada a documentação solicitada. Com relação ao Reordenamento, Christiane relata sobre a assessoria/reordenamento que será ofertada a todas as entidades e para os serviços governamentais do município, que possuem/realizam serviços socioassistenciais, que já foi realizada uma reunião on-line com a empresa e que no dia 17/03 ocorrerá uma capacitação presencial com o governamental para a regularização das leis, decretos etc. e no dia 30/03 será realizado o dia todo, assessoria às entidades e equipamentos governamentais, onde será realizado orientação, informação, capacitação sobre planos de trabalho e plano de atividades realizadas pela entidade, ainda será realizado assessoria no local de cada entidade com o serviço que cada uma realiza. Na palavra Livre a senhora Christiane traz que os profissionais do NE-PAC, estão em nova sede, a qual será inaugurada dia, sendo denominado CEPAC – Centro Especializado de Atendimento a Criança e ao Adolescente, que será inaugurado dia 16 de março às 18:30. Sem mais nada a constar encerrou-se a reunião e eu Silvana Mitt-

mann Damaceno encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes conforme lista e presença em anexo.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

LISTA DE PRESENÇA**Reunião Ordinária****Data: 23/02/2023****Ata nº: 01/2023**

Conselheiros	Assinatura
Titular Juliana Viera Marcolin - SMAS	<i>Juliana V. Marcolin</i>
Suplente Silvana Mittmann Damaceno - SMAS	<i>Silvana M. Damaceno</i>
Titular Roseli Spielmann - SMAP	<i>Roseli Spielmann</i>
Suplente Francieli Bado - SMAP	-
Titular Estela Holz - SMEC	<i>EH</i>
Suplente Iara Aparecida Borella - SMEC	-
Titular Marli Alamini Serraglio - SMS	<i>Marli</i>
Suplente Claire Saete Ziglioli - SMS	-
Titular Romário Camargo Buss - SMDE	
Suplente Simone de Matos – SMDE	
Titular Adirlene Aparecida Moura Horonzi - SMF	<i>Justificada (trabalho)</i>
Suplente Claudiane Zanette Neunfeld - SMF	-
Titular (usuários) Silvana Aparecida de Moraes	<i>Silvana Ap. de Moraes</i>
Suplente (usuários) Delço Felipe Hilgert	-
Titular (usuários) Solange Miranda Bergamaschi	<i>Solange Miranda Bergamaschi</i>
Suplente (usuários) Selma Paulina Gotardo	-
Titular Karina Fátima Pinzon (AMESFI)	<i>Karina Pinzon</i>
Suplente Elena Rodrigues Lentz (APAE)	-

Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Prestação de Contas 2º Semestre de 2022

Valor de R\$ 2.500,00 mensais

Modalidade	Número de Pessoas/Famílias	Ação a ser realizada	Número de Pessoas/Famílias Atendidas	Valor Efetivado para a Ação Proposta
Acolhimento Familiar	Atendimento 10 crianças e adolescentes	100% pagamento de RH da equipe do Família Acolhedora	14 acolhidos 2º Sem/2022	R\$ 30.000,00
Valor recebido/acumulado = R\$ 30.350,18				
Valor Gasto = R\$ 20.821,82				
Saldo em conta = dez/2022- R\$ 10.301,95				
Porcentagem Saldo = 34,34%				
<p>Providências p/ Gasto = O repasse do cofinanciamento é realizado de forma acumulada geralmente em duas parcelas de R\$15.000,00, o gasto é realizado para pagamento de assistente social e psicóloga do programa família acolhedora, ou seja, folha de pagamento. No segundo semestre de 2022 foi recebido duas parcelas de R\$ 15.000,00, uma no mês de julho e outra no mês de dezembro totalizando R\$ 30.000,00, sendo que deste valor foi gasto R\$ 20.821,82 restando um saldo de R\$ 10.301,95 em dezembro de 2022, portanto 34,34%, necessitando assim justificar o saldo superior que não pode ser utilizado em sua totalidade devido ao período de recebimento no final do ano. No 2º semestre de 2022 estiveram acolhidas em família acolhedora 13 crianças, ocorreram 7 acolhimentos, 4 desacolhimentos e 2 transferências para a Casa Lar, 6 famílias estão aptas 2 famílias em processo de habilitação. Hoje temos 07 acolhidos, 06 famílias aptas e duas continuam em processo de habilitação. No 2º semestre na casa lar houveram 14 abrigados e 3 acolhimentos, 5 desacolhidos e 1 transferido para a família Acolhedora.</p>				

Prestação de Contas Incentivo COVID 2021, Deliberação nº56/2021**Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho de 2022**

Valor de R\$ 45.000,00 recebido em 02/12/2021.

Modalidade	Número de Pessoas/Famílias	Ação a ser realizada	Número de Pessoas/Famílias Atendidas	Valor Efetivado para a Ação Proposta
Aquisição de Benefícios Eventuais <ul style="list-style-type: none">• Auxílio Natalidade,• Calamidade Pública;• Vulnerabilidade Temporária.	Atendimento 20 famílias benefícios em vulnerabilidade temporária	Execução da Despesa em Custeio destinado a Proteção Social Básica	0	R\$ 45.000,00
Valor recebido = R\$ 45.000,00				
Valor Gasto = R\$ 0,00				
Saldo em conta = Jun/2022 - R\$ 46.721,71				
Porcentagem Saldo = 103,83%				
Providências p/ Gasto = O plano de ação foi desenvolvido para a execução da Despesa em Custeio para aquisição de benefício eventual Auxílio Natalidade, Auxilio Funeral e Calamidade Pública, porém, não houve realização de gastos para auxilio natalidade, calamidade pública e vulnerabilidade temporária. O valor foi recebido na data de 02/12/2021, no primeiro semestre de 2022 foi realizado a compra de 493 telhas de fibrocimento totalizando R\$ 40.598,55, mas a entrega da mercadoria foi realizada somente na data de 11/07, podendo assim ser liquidada, portanto esse valor não entra para esta prestação de contas. Na data de 18/10 também foi liquidado a compra de mais 54 telhas, mas também não entra para esta prestação. Informa-se ainda que o saldo na data de 03/02/22 é de 1976,46 sendo que este conselho aprovou na data de 13/12/2022 a prorrogação desta deliberação por mais 12 meses. Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social, justifica que o órgão Gestor realizou todos os procedimentos internos para a realização do gasto do recurso, porém devido a outros prazos e procedimentos que independem da secretaria não foi possível a execução do saldo durante o período da prestação de contas, apresentado um saldo superior a 30%, ou seja, 103,83% sendo o valor de R\$ 46.721,71 em junho de 2022.				

De: CNAS INFORMA <cnasinforma@cidadania.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 16:30
Para: PR/MEDIANEIRA
Assunto: CNAS INFORMA

Publicada Resolução do CNAS que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social

Nesta quinta-feira, 22, no Diário Oficial da União foi publicada a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial, em Brasília de 05 a 08 de dezembro de 2023. O tema será “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Ficou definido o período em que os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal deverão realizar as suas Conferências. Para as conferências municipais de assistência social o prazo será de 3 de abril a 15 de julho de 2023, já as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal do dia 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.

As convocações das conferências em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal deverão ser feitas conforme o tema central definido na Resolução. Importante garantir a acessibilidade em todas as etapas.

Os cinco eixos da 13ª Conferência de Assistência Social são:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

O Conselho Nacional de Assistência Social ainda elaborará documentos orientadores para os Conselhos realizarem suas Conferências. Todas as informações serão veiculadas no blog do CNAS.

Siga o CNAS nas redes sociais:

Blog: <http://www.blogcnas.com>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/CanalCNAS>

Instagram: <https://www.instagram.com/cnasoficial>

Facebook: <http://www.facebook.com/conselhocnas>

Twitter: <http://www.twitter.com/conselhocnas>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2023 | Edição: 29 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAGICAD - SENARC Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Suspende temporariamente os prazos do cronograma de repercussões do processo de Averiguação Cadastral Unipessoal, de que trata a Instrução Normativa Conjunta nº 06 /SECAD/SE/SEDS/SENARC/MC, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO E A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes conferem os art. 20 e 26 do Anexo I do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023; no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; no Decreto nº 10.852, de 08 de novembro 2021; no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; na Portaria MDS nº 94, de 04 de setembro de 2013; na Portaria MC nº 746, de 03 de fevereiro de 2022; na Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022; e na Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022;

Considerando a necessidade de estabelecer diagnóstico sobre a base de dados do Cadastro Único e fixar plano de ação emergencial, pactuado com municípios, estados e Distrito Federal, para ações de qualificação cadastral, correção de registros unipessoais e busca ativa da população em situação de pobreza ainda não cadastrada, ou com dados desatualizados, resolvem:

Art. 1º Suspende temporariamente os prazos do cronograma de repercussões do processo de Averiguação Cadastral Unipessoal, de que trata a Instrução Normativa Conjunta nº 06 /SECAD/SE/SEDS/SENARC/MC, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Cadastros não regularizados no âmbito da Averiguação Cadastral Unipessoal manter-se-ão impedidos de habilitação ao Programa Auxílio Brasil, até que sejam regularizados no âmbito dessa ou de nova ação de qualificação cadastral lançada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2022 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/SEDS/SENARC/MC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os calendários do exercício de 2023 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, aplicação de efeitos, os recursos administrativos e a interrupção temporária dos efeitos de descumprimento.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Decreto nº 10.852, de 8 de novembro 2021, e na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma desta Instrução Normativa, o calendário operacional da gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil para o exercício 2023.

Art. 2º As datas de coleta e registro semestral do acompanhamento das condicionalidades de saúde, conforme previsto no art. 7º da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo I.

Art. 3º As datas de coleta e registro bimestral do acompanhamento das condicionalidades de educação, conforme previsto no art. 6º da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo II.

Art. 4º O calendário da repercussão por descumprimento de condicionalidades e o prazo para registro e avaliação dos recursos administrativos para cada repercussão, conforme previsto no inciso I do art. 15 e no §4º do art. 18 da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo III.

Art. 5º A data-limite a cada mês para que a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades passe a ser vigente no mês seguinte à sua ativação no Sistema de Condicionalidades (Sicon), conforme previsto no § 1º do art. 24 da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, consta no Anexo IV.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER JOSÉ RIBEIRO PEREIRA

ANEXOS

ANEXO I: CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2023

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema do Auxílio Brasil na Saúde/MS			
	Início da coleta	Abertura do sistema para registro	Final da coleta	Fechamento do sistema para registro
1ª vigência (janeiro a junho)	02/01/2023	13/02/2023	30/06/2023	03/07/2023
2ª vigência (julho a dezembro)	03/07/2023	14/08/2023	29/12/2023	02/01/2024

ANEXO II: CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema Presença/MEC		
	Abertura do sistema para impressão dos formulários	Abertura do sistema para registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
fevereiro/março	09/03/2023	31/03/2023	24/04/2023

abril/maio	12/05/2023	31/05/2023	23/06/2023
junho/julho	13/07/2023	31/07/2023	24/08/2023
agosto/setembro	13/09/2023	29/09/2023	24/10/2023
outubro/novembro	10/11/2023	30/11/2023	22/12/2023

ANEXO III: CALENDÁRIO DA REPERCUSSÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES E PRAZO PARA O REGISTRO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS A CADA REPERCUSSÃO - EXERCÍCIO 2023

Mês da aplicação dos efeitos (Repercussão)	Período de referência do acompanhamento da saúde	Período de referência do acompanhamento da educação	Prazo para registro e avaliação de recurso no Sistema de Condicionalidades (Sicon)
Março/2023	2ª vigência de 2022	Outubro/Novembro - 2022	27/04/2023
Maio/2023	-	Fevereiro/Março - 2023	29/06/2023
Julho/2023	-	Abril/Maio - 2023	30/08/2023
Setembro/2023	1ª vigência de 2023	Junho/Julho - 2023	30/10/2023
Novembro/2023	-	Agosto/Setembro - 2023	31/01/2024

ANEXO IV: DATA-LIMITE PARA QUE A INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES PASSE A SER VIGENTE NO MÊS SEGUINTE À SUA ATIVAÇÃO NO SICON

Mês	Data-limite para que a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades passe a ser vigente no mês seguinte à sua ativação no Sicon
Janeiro	31/01/2023
Fevereiro	27/02/2023
Março	31/03/2023
Abril	27/04/2023
Maio	31/05/2023
Junho	29/06/2023
Julho	31/07/2023
Agosto	30/08/2023
Setembro	30/09/2023
Outubro	30/10/2023
Novembro	30/11/2023
Dezembro	31/12/2023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.